



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022

EDITAL SEI Nº 0012966191/2022 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa para serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social - SAS.

Pedido de Esclarecimento 4 - Recebido em 27 de maio de 2022, às 14h27min.

Questionamento 1: *"É de conhecimento que novas normas, dentre elas o Decreto Federal nº10.854/2021 e a Medida Provisória nº 1.108/2022, esta última, evidentemente, com força de Lei, vedam a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação. O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes. Para conhecimento, diante das inovações trazidas pelas normas jurídicas o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instado a se manifestar modificou seu entendimento, recentemente, visando justamente a se adaptar as novas normas: (...) Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco, visando evitar apontamentos pela irregularidade na licitação junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como eventuais ações por improbidade administrativa. Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93."*

Resposta: Esclarecemos que o presente Edital tem como objeto a **contratação de empresa para serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social - SAS**. Deste modo, a Medida Provisória nº 1.108, de 25 de Março de 2022, citada no questionamento, não se aplica ao objeto da presente contratação, considerando que a mesma *"Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943"* (grifado). Bem como o Decreto nº 10.854/2021, o qual *"Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018"*.

Pedido de Esclarecimento 5 - Recebido em 27 de maio de 2022, às 14h41min.

Questionamento 1: *"Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração praticada?"*

Resposta: Conforme Justificativa da Contratação, documento SEI nº 0011828427, atualmente a concessão do benefício eventual auxílio alimentação é realizada na forma de bens de consumo, através da entrega de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas.

Questionamento 2: *"Para não ocorrer desclassificação desnecessária, conforme o item 7.1.1 do edital, a empresa deverá utilizar o valor de R\$100,00 hipotético para inserir no comprasnet para cadastro de sua proposta eletrônica inicial, ou deverá utilizar o valor global estimado de R\$2.250.000,00 para inserir na plataforma para seu cadastro da proposta eletrônica inicial?"*

Resposta: Conforme regramento no edital, a proponente deverá seguir o disposto no subitem 7.1.1, utilizando o valor de R\$100,00 hipotético, vejamos: (...) **o valor a ser cadastrado deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração ofertada sobre o valor hipotético de R\$ 100,00. Exemplificando:**

a) Se a licitante ofertar 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "Valor total por item", será de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

b) Se a licitante ofertar percentual negativo de 1,00 % (um por cento) de Taxa de Administração, isto é, percentual de desconto, o valor a lançar no campo "Valor total por item", será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

7.1.2 - Não serão aceitas propostas, considerando a ficção utilizada pelo item 7.1.1, com valor hipotético maior que R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos), em razão da taxa máxima admissível, conforme subitem 7.2 deste edital.

Questionamento 3: *O valor de R\$ 2.250.000,00 é sem acréscimo de taxa?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013063090/2022 - SAS.UAF: *"Conforme Item 2.3 do Termo de Referência - anexo V do Edital, o valor estimado total para a concessão do benefício no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)."*

Questionamento 4: *Qual o valor unitário por cartão?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013063090/2022 - SAS.UAF: *"Conforme Item 2.3 do Termo de Referência - Descrição das recargas e respectivas quantidades - estimativa de consumo anual, anexo V do Edital, sendo que o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM de Joinville atualizado, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/tabela-de-valores-unidade-padrao-municipal-upm/>"*

Questionamento 5: *Qual o valor mensal?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013063090/2022 - SAS.UAF: *"Conforme demanda apresentada pela Contratante, limitando-se ao valor total estimado de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses."*

Questionamento 6: *A vigência do contrato é de 12 meses ou de 14 meses?*

Resposta: A vigência contratual é de 14 meses. Cumpre mencionar ainda que o prazo de vigência contratual abrange os prazos de execução dos serviços, emissão de ordem de serviço e pagamento após o encerramento da execução.

Questionamento 7: "Podemos considerar que cada cartão será vinculado a um titular com identificação de nome e CPF do beneficiário?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013063090/2022 - SAS.UAF: "Conforme Item 5.3.3 do Termo de Referência - anexo V do Edital, quando da entrega dos cartões fornecer listagem para protocolo, em papel tamanho A4 e impresso em orientação paisagem, com cabeçalho a ser informado pela Contratante. Na listagem para protocolo deve constar o número do cartão e espaço para anotar nome do beneficiário, número do documento do beneficiário (CPF), responsável pela entrega e data de entrega, bem como espaço para coleta de assinatura."

Pedido de Esclarecimento 6 - Recebido em 30 de maio de 2022, às 08h58min.

Questionamento 1: "Qual a quantidade de Cartões e a carga unitária?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013065932/2022 - SAS.UAF: "Conforme Item 2.3 do Termo de Referência - Descrição das recargas e respectivas quantidades - estimativa de consumo anual, anexo V do Edital, sendo que o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM de Joinville atualizado, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/tabela-de-valores-unidade-padrao-municipal-upm/>"

Questionamento 2: "Existe alguma empresa fornecedora do objeto atualmente? Se sim, qual empresa e qual a taxa de administração?"

Resposta: Não, conforme Justificativa da Contratação, documento SEI nº 0011828427, atualmente a concessão do benefício eventual auxílio alimentação é realizada na forma de bens de consumo, através da entrega de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas.

Vitor Machado de Araújo

Pregoeiro

Portaria 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013073860** e o código CRC **CDD41000**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br